

71

John

40 VA

A. Viviani & F. Co.

De Justicia por sus Promotor.

Author

Memorato Stornio & Tail

Reo

Amherst.

Las vueltas y unidas de muy
 & Sombro de amor de Mariposa
 & Proceso Amhor Juan Chirito
 & mil voto Costas costura y ma-
 tra vista Ciudad de Sagas en una
 Cantorio antio a denuncia e mais
 pessoas que adianta segun; e fir-
 mata denuncia. En Jaz. Luis
 Perra escrivano de ley

Atto. 1.º Juiz Municipal de crime, 1.º Supplente em exercício.

A. Como requer, marco o dia 15 de Out.º p.p. para
ter lugar a inquirição, em casa de minha residência,
feito as intimações legais. Assim preei o prazo de
a distância. Lagos 20 de Out.º de 1884
Cardosa

O Promotor Publico abaixo assignado, em cumprimento da
lei, vem perante V.ª. denunciar de Conato o crime de
Ful, existente no Distrito da Freguesia de S. Joaquin da Co-
sta de Serra, deste termo, relativo de furto de bens joia, de
ouro, prateado, e outros objectos da propriedade de Manoel Francisco
e de Carolina e Maria Joze de Vasconcelos, como tudo
consta da inquirição antes e conforme passa a expor.

E para que a sua prezante Denuncia seja devidamente
accreditada, expõe: passa a叙述 e conforme a lei
exige.

Achavam-se fora de casa o dito Manoel Francisco de Vas-
concelos e Maria Joze de Vasconcelos, na noite de 18 de abril
do corrente anno, quando o denunciado ali chegou, com
o que a casa estava so, empunhou o seu de fora para ares-
sala, como de facto o fez, arrastando uma taboa da cober-
ta, por onde entrou. Entrando que foy na casa e deumen-
do logo encontrou umas camaretas, as quaes tambem
achou bon furtando sahiam a joia de ouro, prateado, e outros
objectos.

Como logo chegou ao conhecimento dos offendidos, que tin-
ham foy aresada, e furtados varios objectos, tambem
nao tardou muito que souberam que o denunciado se apor-
taha dos objectos furtados, dizendo que os havia comprado
do negociante Francisco Pulino. A autoridade poli-
cial daquelle Distrito tomou a providencia de, segun-
do sobre o facto, da qual resultou chegar se a possessoria

que o denunciado frequentava e andava ajeitado, que dizia terem sido comprados ao negociante Francisco Guilhem, mas que de facto não o foram (Vid. documentos n.º 2.ª letra C); objecto esse, que sendo apresentado á offenda Chama Jospha de Vasconcelos, esta se embriou com a gente, que lhe fustigou a barriga e a esta nos logar denunciado e os mesmos da dita Freguezia na noite de 18 do citado mez de Maio, por quem fôr perseguido e arrebatamento (Vid. cit. documento n.º 2.ª letra E).

Assim provada a criminalidade do denunciado, e para que seja elle processado e punido como apenado do art.º 269 do Cod. Crim., no qm. maximo por se terem dado as circumstancias aggravantes do art.º 16 § 1.º, 8.º e 15 do mesmo Cod. crim. e o suppl.º da sua puzente denuncia em que assalia o dano causado em quinhentos mil reis (500.000) e offerece para testemunhas o abaixo assinhado.

Outro rim: o suppl.º considerando mais que sufficiente a prova constante do inqumto policial aqui feito sob n.º 2, e para evitar difficuldade, a causa da Justica, requer se digne V.ª mandado expedir mandado de prisao contra o denunciado sustentado do art.º 29 do Reg. n.º 4824 de 22 de Novembro de 1874.

Vistos termos

A V.ª S.ª que se esta com os inchados documentos, se digne V.ª mandar proceder ao termo da forma qm. da culpa mandando haer hum processamento de prisao contra o denunciado na forma pedida acima, e

C. R. de
Pai

Foi com dois documentos.

Por estes testemunhos:

Francisco Lucilio

Simão Joaquim dos Passos Silva Mattos

Emocionado da Silva Mattos

Emilia Maria V. Silva

Maria Claudiana Rosa

Informantes

Manoel Francisco de Carvalho

Maria Josepha de Nascimento { Officiários

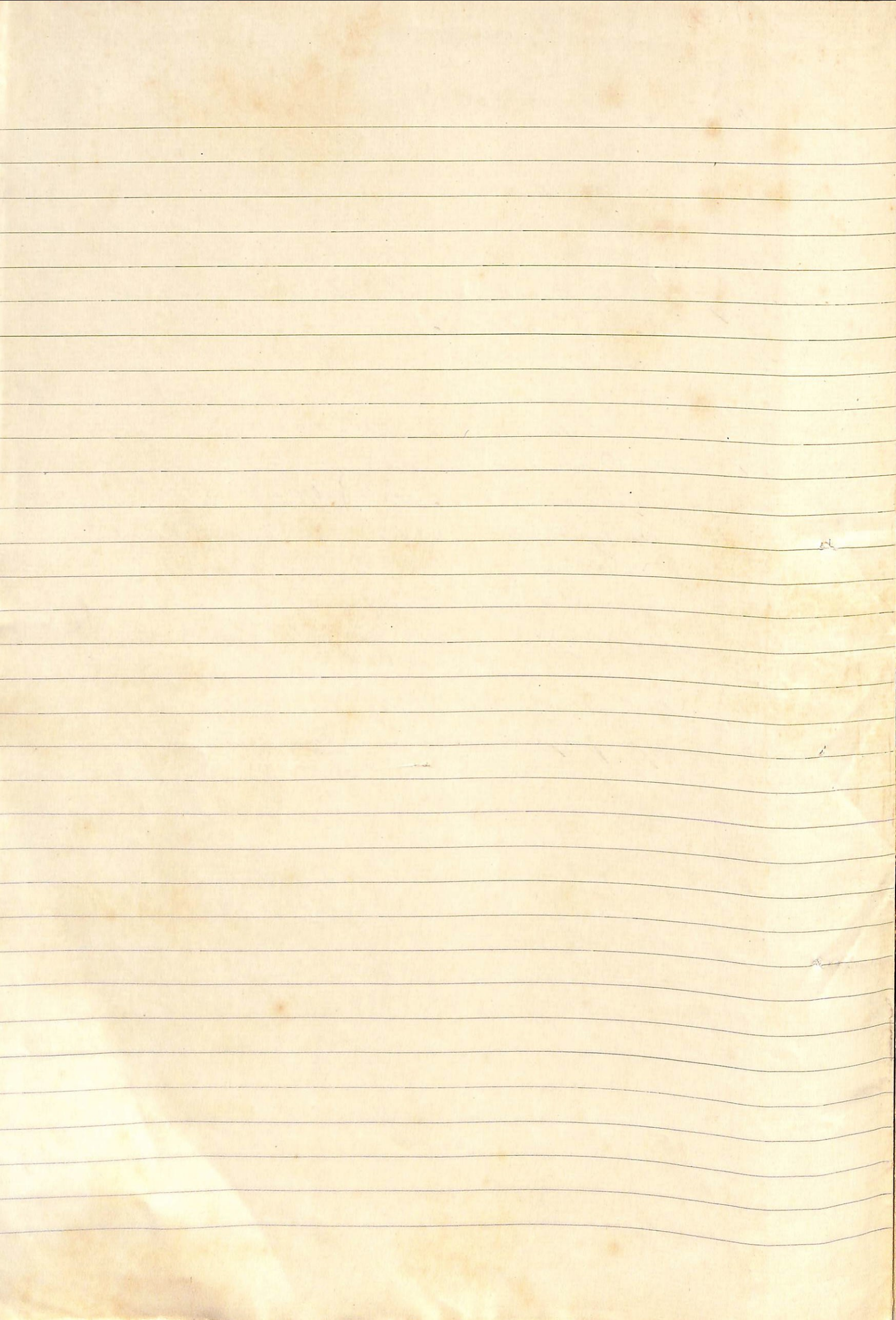
Foram reunidos no distrito da Freguesia de S. Joaquin
da Costa da Serra.

Cidade de Lage, em 20 de Setembro de 1884

O Promotor Publico.

José Joaquim de Carvalho

P. Manoel



1894

Page

Muro Municipal
da Cidade de Lagos

Per.
Per.

Anteamento de um Auto de cor.
po de Delictos finto um um anem-
bamento na Casa de Manuel Fran-
cisco de Carvalho; vindo da Tri-
gumina de São Joaquin.

Amaco

As quinze dias do mes de Maio do
Anno do Nascimento de Nosso se-
nhor Jesus Christo de mil oitocen-
tas e oitenta e quatro nesta Cidade
de Saes um Juiz Cantorio Antonio
do Couto e Conde de Delictos que ad-
ante segue; e fir esta Autographa.
Eu Juiz Luiz Pereira de Moraes que
Recebo.

1884

2

F. 1^a

Juro da Subdelegacia de Policia de São Joaquin
da Costa da
Serra.

E. m.
Esor.

Silva Mattos

Auto de Corpo de delicto feito na casa de
Manoel Francisco de Carvalho.

Por acombameto.

Autuação

Aos vinte e um dias do mes de Abril do anno do nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e
oitenta e quatro, Nesta Freguesia de São Joaquin da
Costa da Serra, em meu cartorio por parte do Sub del-
gado de Policia, me foi entregue uma f. digo este auto
de corpo de delicto, o qual autuo que adiante segue,
per esta autuação. Eu Joaquin das Palmas da Silva
Mattos escrevi o escripto.

Vindo-me ao conhecimento que na noite do
dia 18 do corrente mes no lugar denominado me
ouros, sobre um arrombamento na casa do Cidad
dão Manoel Francisco de Carvalho, por tanto send
do de meu dever tomar conhecimento do facto, orden
no a o escrivão deste juizo notifique a Thomas
Antunes de Oliveira, Thomas Andre da Silva
para servirem de peritos no auto de corpo de delit
to que vai se proceder na casa do Cidadão Afain
na Netto, e as testemunhas Joã Fernandes Guism
marães e Manoel Theoz de Sousa; e Marcel
o dia 21 do corrente para o comparecimento no
lugar denominado mouros. São Joaquin do
de Abril de 1884. O Subdelegado de Policia
Joaquin Firmine Alves

Certifico que notifiquei as pessoas constantes supra-
mente portadas, e ficaram bem sciencia de todo o contido,
do que dou fé: S. Joaquin 20 de Abril de 1804.
O Escr.^{to} Joaquin das Palmas da Silva Mattoz.

Auto de Corpo de delicto

4

Aos vinte e um dias do mez de Abril do anno do Hascimento d.
Nosso Senhor Jesus Christo de mil eito centos eoitenta e quatro,
as quatro horas da tarde, no lugar denominado meuros, em
casa do cidadão Manuel Francisco de Carvalho, presentes o
Subdelegado de Policia o Offizal Joaquim Firmão Nunes,
comigo escriptão da sua carga, Tabaeiro assignado, os peritos
notificados, Thomaz Antunes de Olier, e Francisco, emora-
dor no quartirão d. S. Mathus, e Thomaz Andre da Silva,
Criador morador no quartirão do Collegio districto desta In-
queria de S. Joaquim da Costa da Serra, offizal deferio aos
mesmos peritos juramente aos Santos Evangelhos em um
livro delles, d. Bem fielmente desempenharem a sua mis-
são declarando com verdade o que descubrirem e encontra-
rem e o que em sua consciencia entenderem; e encarrega-
thes que procedessem a exame na casa do proprietario Ma-
nuel Fran.^{co} de Carvalho, e em tres canastras que omesmo Car-
valho apresentou perante todos, e que respondessem aos queri-
tos seguintes. 1.^a se ha vestigios de violencia na cara, em
três canastras; 2.^a quaes elle sejam; 3.^a se por essa violencia
foi vencido ou podia vencer-se o obstaculo; que existisse;
4.^a se havia obstaculo; 5.^a se se empugou forcea, instru-
mentos ouapparelhos para vencer-lo; 6.^a qual foi
essa forcea instrumentos ou apparelhos, e finalmente qual
o valor do damno causado. Em consequencia passaram
os peritos a fazerem os exames e investigações necessarias,
concluidas as quaes, e que por tanto respondem ao 1.^o querito
sim, por tanto acharam na cubeta da cara uma catia or-
dade com vestigios que por ali em trasse alguma pessoa, e nas
três canastras as felhaduras araneadas, e os objectos que
continha nas ditas canastras a chavis-se espathado pelo
chão. ao 2.^o respondem ser os vestigios já respondido
no 1.^o querito. ao 3.^o sim por quanto tiveram a entrada
na cara, e que por esse meio fizeram o arrombamento nas

nas canostras, e conseguirão levar dinheiro, e mais ob-
jectos de prata, e roupas. ao 4.º sim, por tanto havia obsta-
clo, por em contrar-mos a cora com fechadura, bem circu-
lada em roda de boas paredes. ao 5.º sim, por tanto ura-
rão da forea, e de instrumento, com arrombarão as as canostras,
estando as tris fechaduras arancadas, e junto a uma dellas
introduzido a espiga de uma marea, e com os vestigios
de ser com esta que fosse arancada dittas fechaduras.
ao 6.º Coligi-se que fosse com a espiga de marea já men-
cionada no 5.º querito. Efinalmente quãto damno, digo
valor do damno causado, elles arbitram em seis centos
mil reis; são estas as declarações que tem aforer em suas
consciencia, e de baixo do juramento prestado. E por na-
da mais haver, deu-se por concluido o exame ordeno.
ditudo se lavrou o presente auto, que vai por mim escrip-
to. rubricado pelo juiz, e assignado pelos mesmos pe-
ritos e testemunhas, comigo escrevão Joaquim das Palmas
da Silva Mattos que officia e escreve; do que tudo dou fe.
Nunes

Thomazi Antunes Ribeiro

Thomaz Mendes da Silva

João Fernandes Guimarães

Manoel Flores Sampaio

O Escrivão Joaquim das Palmas da Silva Mattos

julgo procedente o corpo de delito feito na casa Manoel Fran. de Souza

Moi 4.ª 21 de abril de 1884. Nunes

Dacta

Enomismo dia men e anno supra declarado, pelo Sub-
delegado de Policia suplente em exercicio o Offiz Joaquim
Nunes e Nunes, me foi entregue este auto e fiz este termo.
Eu Joaquim das Palmas da Silva Mattos escrevão e o escrevi.

Ch.^m

5

E dellei passo conclusos ao Subdelegado de Policia o Affe-
res Joaquin Firmino Nunes, e fir este termo. Eu Joaquin
das Palmas da Silva Mattos escrevaõ que o escrevi.

Remessa

O Escrevaõ faça remessa dos presentes autos
ao Sr. Promotor publico da Comarca, por en-
termedio do Sr. Juiz Municipal do termo. S. Joãõ
21 de abril de 1884

Nunes

Da acta

Em o mesmo dia e meo e anno supra declarado, pelo Sub-
delegado de Policia e Affes Joaquin Firmino Nunes, me
foi entregue estes autos e fir este termo. Eu Joaquin das
Palmas Silva Mattos escrevaõ que o escrevi.

Remessa

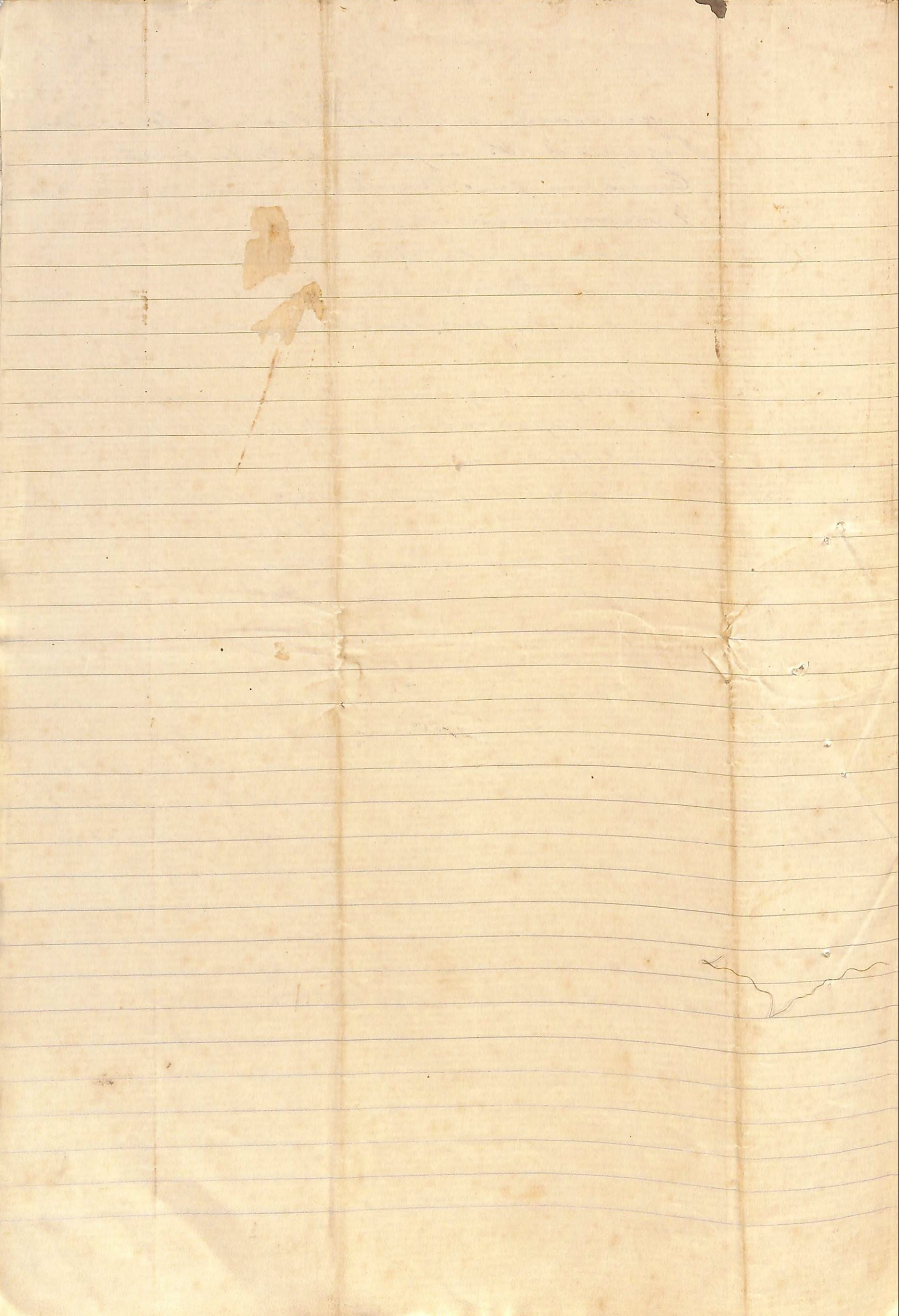
Fasso remessa dos presentes autos ao Senhor Promotor
Publico da Comarca, por intermedio do Senhor Juiz Muni-
cipal do termo. Eu Joaquin das Palmas Silva Ma-
ttos escrevaõ que o escrevi.

A remette-se ao Sr. Promotor Pu-
blico, para requerer o que for de direito.
Lages 14 de Maio de 1884

Cordona.

Data

Em data supra rubricados autos de mão
do Sr. Municipal Suplente O Capitão
Mauricio Ribeiro de Cordona, e fir este
termo. Eu Jo. Maria Lima escrevaõ



1884 (Docum^{to}. n.º 2)

Subdelegacia de Policia da Freguesia de São Joaquim
da Costa da Serra. F.º 1

Inquerito Policial sobre roubo

O Escri^{ção}
Silva Mattos

Honorato Florencio de tal

P.º

Autuação

Aos oito dias do mes de Maio de mil e oito centos e oito do
anno do nasçimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oi-
to centos e oitenta e quatro, nesta Freguesia de São Joaquim
da Costa da serra termo da Cidade de Lagos, por parte do
Subdelegado de Policia o Affor Joaquim Firmino Nunes,
me foi entregue uma portaria que autuo e é o que adiante
se segue, e para constar fiz este termo. Eu Joaquim das Palmas
da Silva Mattos escrevão que o escrevi.

Portaria

Vindo-me ao conhecimento que tem apparecido na vizinhança alguns sujeitos conhecidos dos que foram roubados da casa do Sr. Manoel Francisco de Carvalho, morador nos muros, e que sendo endiciado neste roto Honorato, Filho de Maria Florença, por tanto ordeno ao escrivão ou a qualquer official de justiça deste juizo que em cumprimento desta minha portaria notifique a Maria Claudina da Bora, Emilia e Maria de Oliveira, e ao Negociante Francisco Italiano, Genovezio da Silva Mattos, Maria Josefa de Vasconcelos e ao endiciado apima Honorato Herencio, quanto as testemunhas para virem depor lo que souberem e ao endiciado vir ver jurar testemunha e provar sua defesa, e marce dea & do corrente no lugar de Custume. São Paulo 7 de Maio de 1884

O Sub-Delegado de Policia
Joaquim Timotheo Nunes

Certifico que notifiquei as testemunhas Constante
da presente portaria e que ficaram sem contestar
e que deu fe. Fuzquia de São João no Rio de Janeiro.
de 1884. Oficial de Justiça
Vidal Ribeiro de Lacerda

Assuntada

Aos oito dias do mez de Maio do anno do nascimento de no-
so Senhor Jesus Christo de mil cento e oitenta e quatro mi-
ta Freguesia de São Joaquim, em cara de residencia do Aff-
es Joaquim Firmino Nunes Subdelegado de Policia em ex-
ercicio, onde eu escriptão de seu cargo fui vindo, pelo mes-
mo fui forão inquiridas as testemunhas deste sumario
como a diante se vê; do que para constar fasso este termo.
Eu Joaquim das Palmas Silva Mattos escriptão e escrevi.

1.ª Testemunha

A Maria Claudiana da Hora vinte annos mais ou menos
de idade servicos domesticos, solteira, moradora nesta Fre-
guesia, e natural da Cidade de Lagos, e aos costumes disse-
nada, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro
delles, em que por sua mão direita prometteu dizer a verda-
de do que souber e lhe fosse perguntado. Sendo inquiri-
da sobre os factos constantes da portaria inicial.
Respondem que em dias do mez de Abril proximo passado
Honorato filho da Sra. Maria Florencia, lhe deu um lenço
de seda, e perguntando a elle Honorato onde tinha comprado
aquele lenço, respondeu lhe que tinha comprado na cara de
negocio de Francisco Heliana, e assim mais tinha lhe prome-
tida de lhe fazer presente de um caracão de vidrilho que pre-
tendia comprar na cara onde tinha comprado o lenço. E por
nada mais saber nem lhe ser perguntado, deu-se por findo esse
depoimento, depois delhe ser lido e o achar conforme assignou
assu rogo Ernesto Fioravanti a isto não saber escrever, como
fui do que tudo dou fé. Eu Joaquim das Palmas Silva Ma-
tões escriptão que o escrevi.

Ernesto Fioravanti

2.^a Testemunha

B

Emilia Maria de Oliveira trinta e dois annos de idade mais ou menos, vive de seu trabalho, corada, moradora nesta Freguesia, natural de Lagos, e aos costumes disse nada, testemunha jurada aos Santos evangelhos em um livro delles em que por sua mão direita e prometeu dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado, sendo interrogado sobre os factos constantes do portaria inicial que lhe foi lida e explicada. Respondeu que em dias do mez de Abril proximo passado, Honorato filho da Sra.^a Maria Florencia lhe entregou um corte de calça de gasenira preto, pedindo-lhe que lhe fizesse, que ainda queria faltar com ella, e que passado uns dias veio em minha casa sua mãe ditta Honorato a Sra.^a Maria Florencia, e exigiu o ditto corte de calça cujo lhe entreguei e ella conduziu para sua casa. E por nada mais saber nem lhe ser perguntado deu-se por findo o seu depoimento, depois de lhe ser lido e o achar conforme, e assignou com o nome Manoel Joze de Mattos o seu rogo por não saber escrever do que tudo dou fe'. Este Joaquim das Palmas Silva Mattos escreveu que me envi.

Amos

Manoel Joze de Mattos

3.^a Testemunha

C

Francisco Guilino, cincontta annos de idade, negociante, morador na Cidade de Porto Alegre provincia do Rio Grande do Sul, corado, e aos costumes disse nada, testemunha jurada aos Santos evangelhos, em um livro delles que por sua mão direita e prometeu dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado. Sendo interrogado sobre os factos constantes do portaria. Respondeu que tem uma pequena idea que lhe propuserão negocio de umas minorias, e que

e que não se recorda qual o individuo que lhe propoz esse negocio. Perguntado mais se conhecia aquelle lince, disse que lhe foi apresentado, e respondeu que não conhece, e que dessa fôrma não tem em seu negocio, por quanto não podia vender a quella não possui. E por nada mais saber nem lhe ser perguntado, deu-se por findo o seu depoimento depois de o chaver lido e achôr conforme, assignou com o juiz, Manoel Jose de Mattos assim rogo por não saber escrever do que tudo dou fé. Eu Joaquin da Palmas Silva Mattos escrevô que o escrevi.

Assino

Manoel Jose de Mattos

4.^a Testemunha

D Genovecio da Silva Mattos vinte annos de idade, coxo, solteiro, morador nesta freguesia natural de Lagoa, e aos cothurnos disse nada, Testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em um livro delles em que pôz sua mão direita, e prometeu dizer a verdade do que soubere e lhe fosse perguntado. E sendo inquerida sobre o facto constante do prota-ria inicial. Respondue. que em dias do mez de Abril p. passado tendo ella testemunha exigido uma conta que lhe era devedor Honorato filho da Sra. Maria Florência, disse-lhe que dinheiro não tinha, mais que tinha umas moedas meladas, e umas memórias de ouro, e apresentou mais hum patacão de prata do cunho velho, e que ella testemunha comprara um desses aneis, e o outro deu-lhe a guardar, e for vendê se achasse comprador. E por nada mais saber nem lhe ser perguntado deu-se por findo o seu depoimento, depois de o chaver lido e o achôr conforme assignou com o juiz do que tudo dou fé. Eu Joaquin da Palmas Silva Mattos escrevô que o escrevi.

Assino

Genovecio da Silva Mattos

5.ª Testemunha

E Maria Josefa do Nascimento cinquenta e cinco annos de idade, do seu trabalho digo vive do seu trabalho, solteira, moradora nos muros distrito desta Freguesia, e ao estუმus disse nada, testemunha jurada aos Santos evangelhos em um livro dellus em que pôz sua mão direita e prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo-lhe perguntado se conhecia aquelles objectos que lhe foi apresentado, assim, um lenço de seda, e duas memórias de ouro. Respondeu que conhecia, que erão seus, e que os objectos tinha guardado em sua sanatoira, nas cuejas, que forão arrombadas, e que nussas havia mais objectos de prata, e ouro, e que tudo foi levado. E por nada mais lhe ser perguntado, deu-se por findo o seu depoimento depois de haver lido e achor conforme assignou com o feir o Sr. Joaquim Cavallheiro do Amaral por não saber escrever, do que tudo dou fé. Eu Joaquim das Palmas da Silva Mattos escrivão que o escrevi. Nuncas

Jm Cavallheiro do Amaral

Docta

Aos cinco dias do mez de Junho do Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e oitenta e quatro nesta Freguesia de São Joaquim da Corte da serra, em meu estório pelo Subdelegado de Policia suplente em exercicio o Affonso Joaquim Firmiano Nuncas, me foi entregue estes Autos e fiz este termo. Eu Joaquim das Palmas da Silva Mattos escrivão que o escrevi.

C. L. S.

E delle faço conclusões ao Subdelegado de Policia o Affonso Joaquim Firmiano Nuncas e fiz este termo. Eu Joaquim das Palmas da Silva Mattos escrivão que o escrevi.

O Escrivão faça remessa dos presen-
tes autos ao Sr. Promotor publico da
comarca, por intermedio do Sr. Juiz
Municipal do Termo. São Joaquim
7 de Julho de 1884

Nunes

P.^o
Pm.

Faço remessa dos presentes autos ao Senhor Juiz, digo ao Se-
nhor promotor publico da Comarca, por intermedio do Se-
nhor Juiz Municipal do termo. Eu Joaquim das Palmas
do Silva Mattos escrivão que o escrevi

Ao escrivão Volteire

Lages 2 de Agosto de 1884

Cordeiro

Dater

Em data supra recbi estes autos e mais
do Juiz Municipal Suplente Capitão
Mamicio Ribeiro de Cordova, fize
estes termos. In Joz. Luiz Pereira escrivão
Desam.

Ch.^o

Los fize concluir o Juiz Municipal
Suplente Capitão Mamicio Ribeiro
de Cordova, fize estes termos. In Joz. Luiz
Pereira escrivão Desam.

Ch.^o

Vista do Promotor Publico da Comarca.
Lages 2 de Agosto de 1884

Cordeiro

Data

Em data de hoje, no mês de maio, no
ano de 1911, o Juiz Municipal Suplente Co-
judaes Maurício Ribeiro & Cordone,
fiz este termo. Em J. J. Pereira
Pereira (assinado)

D. N.º

Esse Juiz com vista do Promotor Público
do Juizado de J. J. Pereira & Cordone
de Cordone Pereira, fiz este termo. Em
J. J. Pereira (assinado)

Cam. P.º

P. mand.º